



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 054/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

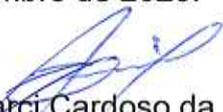
Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 23/11/2023; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 22/11/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

Aos 23/11/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023

Ementa: “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”

Autoria: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire.

Regime de tramitação: Normal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/11/23 per
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023 que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Como consta na mensagem ao Projeto, São José da Barra é uma cidade que está iniciando no circuito turístico de nossa região, e que o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra, mais conhecido como “Prainha”, será mais um ponto turístico de grande importância às margens do Lago de Furnas, e será uma forma de potencializar e reestruturar os roteiros e atrativos na cidade, desta forma, ampliando não só o setor turístico, mas também o econômico.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023, que versa sobre a criação do Complexo Turístico Praia Ponta da Serra –



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CTPPS e autorização do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições de empréstimos/concessões que acarretem responsabilidades ao erário Municipal e ao Patrimônio Público Municipal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às

nove horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, juntamente da Dra. Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos Projetos e após a discussão de todos, passaria a palavra para o Relator fazer suas considerações; tais Projetos; **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023**, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Em seguida, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das mensagens dos Projetos para análise e discussão. Subsequente, o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva, colocou em discussão o **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023**, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”. Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. No uso da palavra o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou sua fala parabenizando a Dra. Fabiana, Assessora Jurídica e Dra. Larissa, Assessora Parlamentar pela reorganização do **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023**, também no uso da palavra, falou da retirada dos quiosques, e das concessões que eram duas; restaurante, serviços de praia e estacionamento e vendas de passeio turístico, com isso, diante do exposto no Projeto, o Mesmo, manifestou favorável. O Presidente passou a palavra para o Vereador Régis Freire; que falou do Projeto, que foi estudado pelo Mesmo, não viabilizava como excelente, mas, representava



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

um avanço para o turismo e lazer para os Municípios; e o Mesmo, espera que a Asetur vença a Licitação, e façam um excelente trabalho, e caso a estrutura da prainha chegue nos 100% (cem por cento), será uma referência regional. Na sequência, o uso da palavra ficou com o Vereador Edmar dos Santos, que relatou que o Projeto foi estudado pelo Mesmo, e agradeceu o Empenho das Assessoras Jurídica e Parlamentar pela reorganização no Projeto em discussão, e com o Projeto finalizado, que possam dar um passo adiante para a finalização da Prainha. Logo, o Presidente usou a palavra novamente e reafirmou o que disse anteriormente sobre as duas concessões; que apresentou-as, com mais clareza; setor de controle, recepção e estacionamento, agência operadora receptiva de passeios turísticos e restaurante e serviço de praia, o Presidente também falou da concessão que seria para dez anos, podendo ser revogada para mais dez anos, e também o Projeto deixava claro que o concessionário não poderia fazer nenhuma alteração no Projeto de Arquitetura sem a autorização do Executivo, e mesmo autorizado, precisaria do acompanhamento do Engenheiro, pois o modelo da arquitetura não poderia ter alteração, como prevê o Projeto, e finalizou manifestando torcendo para que a Asetur vença a Licitação e ganhe pelo menos a parte do passeio turístico e caso haja outro tipo de concessão seria regulamentado por Decreto, e o mesmo, torce pelo sucesso da Prainha. Antes de encerrar a discussão, a Assessora Jurídica usou a palavra e deixou claro que as Leis poderiam ser alteradas, melhoradas e acrescentadas. Sendo assim, foi encerrada a discussão pelo Presidente, e apresentou para análise e discussão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências'". O Presidente passou a palavra para quem quisesse pronunciar. O Presidente usou a palavra e relatou que toda vez que é enviado um pedido de suplementação, é autorizado pela Comissão e enviado para Plenário para aprovação, é aprovado pelo motivo de saberem onde seria usado o dinheiro, já no caso em discussão, não havia nada documentado, e o Mesmo, não aprovaria explicação por telefone e sim tudo documentado, e o Mesmo, entende, que a tal suplementação era para evitar envio de Projetos. A Assessora Jurídica pediu a palavra e falou que o limite era de tramitação livre para uso, e não precisaria de explicação qual seria a finalidade. No uso da palavra, o Vereador Regis propôs uma Emenda ao Projeto, em vez de um acréscimo de 10%, sugeriu apenas 5%, o Vereador Edmar manifestou contra a Emenda, pois, relatou, se foi pedido pelo Executivo, haveria necessidade, e o Presidente manifestou favorável a Emenda apresentada pelo Vereador Regis, ficando a Emenda aprovada por dois votos a um. O Presidente encerrou a discussão do referido Projeto e colocou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

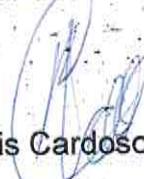
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

outras providências”. O Presidente passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. O Presidente, iniciou, pedindo para que a Assessora Jurídica tirasse uma dúvida, que havia sido criado uma Lei ou Decreto do Governo Estadual ou Federal, para que as Verbas destinadas ao Município, para a área da saúde, poderiam ser usadas em outras dotações ou setores, devido estarem paradas, mas, entraria na área da Educação, superavit do Fundeb para tal finalidade em discussão?. A Assessora respondeu que o Fundeb seria usado justamente na questão de rescisão de folha de pessoal da Educação. O Presidente fez a leitura novamente da Mensagem do Projeto onde relatou dúvidas. A Assessora respondeu ao Mesmo, que não viabilizava mensagem do Projeto, e sim, o núcleo principal do Mesmo, no que consta explicação adequada para o entendimento do Projeto. O Presidente pediu que constasse em Ata, que a mensagem do Projeto estava equivocada, errada, e que o Executivo melhorasse nas mensagens dos referidos Projetos, e sugeriu que enviassem um Ofício para o Executivo, pedindo a alteração da referida mensagem do Projeto em discussão. Não havendo mais manifestação o Presidente encerrou a discussão, no qual relatou a manifestação favorável de todos e passou a palavra para o Relator Vereador Regis Cardoso Freire, que após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, porém com a sugestão e Emenda ao Projeto 055/2023, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Darci WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta,
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 054/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023, que "Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências", de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/11/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/11/2023)

38ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, que altera o limite de suplementação de 15% para 25%.

Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresentam a alteração no limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares proposto pelo Executivo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), possibilitando a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) - destinado a custear a contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do município e para possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/11/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3- Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro.

4- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

5- Requerimento nº 024/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações sobre os veículos da frota municipal; se os mesmos já se encontram com seguro veicular, caso não, em qual fase está o procedimento para contratação de empresa fornecedora de serviços de seguro veicular, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 146/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras, a construção de redutores de velocidades entre o Sítio do Sr. Sebastião e a Pizzaria e Lanchonete La Barra. Na oportunidade, solicita a instalação de placas de sinalização na Comunidade da Zona Rural da Boa Vista, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 149/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e a poda das árvores do acostamento da estrada que liga o bairro Furnas até a divisa com o município de Alpinópolis/MG, localizada na Ponte do Ribeirão Cancan, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 150/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Administração a possibilidade de aquisição de eletrônicos e utensílios como computadores, ar-condicionado e aparelho celular, para ser destinado ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento do órgão, pelos motivos que especificam;

9- Indicação nº 151/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatria, pelos motivos que especifica;

10- Indicação nº 152/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção, ou preferencialmente, o asfaltamento da estrada ao lado da Câmara Municipal, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27 / 11 / 23 por

afixação no quadro de avisos

211 /



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

Aos 27/11/2023, faço juntada do Contrato de Comodato entre a AGRO PECUÁRIA VALE DO RIO GRANDE S.A. (comodante) e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA (comodatário). Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, as partes:

AGRO PECUÁRIA VALE DO RIO GRANDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Passos, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São José da Colina, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.278.278/0001-20, neste ato devidamente representada conforme seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada **COMODANTE**;

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 72.111.321/0001-74, com sede e domicílio fiscal na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e **COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 23.278.914/0001-14, com sede e domicílio fiscal na Fazenda Rio Grande, município de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente **ANUENTES**; de outro lado

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público, com sede no município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.616.458/0001-32, neste ato devidamente representada conforme termo de posse pelo seu prefeito Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, político, portador do RG nº M7510571 e inscrito no CPF nº 950.474.096-00, residente à Avenida Padre Salim, 237, Centro, no município de São José da Barra/MG, doravante identificada como **COMODATÁRIO**.

Considerando que:

(i) A **COMODANTE** é legítima proprietária e possuidora do imóvel rural denominado da Fazenda Ponta da Serra, com a área mapeada de 397,51,60 (trezentos e noventa e sete hectares, cinquenta e um ares e sessenta centiares) e área escriturada de ~~252,11,13~~ (duzentos e cinquenta e dois hectares, onze ares e treze centiares) de terras, situada no Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, registrado sob a Matrícula nº. 14.653 Livro nº. 2 - RG, do cartório de registro de imóveis da comarca de Alpinópolis - MG,

Parágrafo único - a Matrícula anterior da propriedade objeto desde contrato é a de número 4.330, Livro nº. 2 - RG, do cartório de registro de imóveis da comarca de Alpinópolis - MG



ALPINÓPOLIS
MG
Avenida Governador Valadares, 579 - Centro
Alpinópolis - MG

segue com azimute de 191°31'38" e distância de 86,18 m. até o vértice 10 de coordenadas **N 7.708.532,864** m. e **E 369.540,751** m.; deste segue com azimute de 211°07'32" e distância de 69,78 m. até o vértice 11 de coordenadas **N 7.708.473,127** m. e **E 369.504,679** m.; deste segue com azimute de 220°20'51" e distância de 70,19 m. até o vértice 12 de coordenadas **N 7.708.419,637** m. e **E 369.459,239** m.; deste segue com azimute de 260°36'30" e distância de 51,51 m. até o vértice 13 de coordenadas **N 7.708.411,231** m. e **E 369.408,416** m.; deste segue com azimute de 184°22'23" e distância de 36,29 m. até o vértice 14 de coordenadas **N 7.708.375,048** m. e **E 369.405,649** m.; deste segue com azimute de 207°3'24" e distância de 109,76 m. até o vértice 15 de coordenadas **N 7.708.277,297** m. e **E 369.355,721** m.; deste segue com azimute de 193°26'16" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – Divisa da Cota de Desapropriação 769,00 m**, até o vértice 16 de coordenadas **N 7.708.264,677** m. e **E 369.352,706** m.; deste, segue confrontando com **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Fazenda Ponta da Serra – Matrícula: 14.653**, com azimute de 293°40'20" e distância de 2,59 m. até o vértice 17 de coordenadas **N 7.708.265,716** m. e **E 369.350,335** m.; deste segue com azimute de 310°33'28" e distância de 11,55 m. até o vértice 18 de coordenadas **N 7.708.273,224** m. e **E 369.341,562** m.; deste segue com azimute de 325°53'43" e distância de 11,40 m. até o vértice 19 de coordenadas **N 7.708.282,660** m. e **E 369.335,172** m.; deste segue com azimute de 331°54'13" e distância de 18,66 m. até o vértice 20 de coordenadas **N 7.708.299,119** m. e **E 369.326,386** m.; deste segue com azimute de 349°22'15" e distância de 11,16 m. até o vértice 21 de coordenadas **N 7.708.310,082** m. e **E 369.324,328** m.; deste segue com azimute de 329°31'47" e distância de 8,60 m. até o vértice 22 de coordenadas **N 7.708.317,496** m. e **E 369.319,967** m.; deste segue com azimute de 306°27'16" e distância de 9,79 m. até o vértice 23 de coordenadas **N 7.708.323,288** m. e **E 369.312,126** m.; deste segue com azimute de 299°17'54" e distância de 9,38 m. até o vértice 24 de coordenadas **N 7.708.327,877** m. e **E 369.303,947** m.; deste segue com azimute de 299°07'8" e distância de 13,24 m. até o vértice 25 de coordenadas **N 7.708.334,322** m. e **E 369.292,377** m.; deste segue com azimute de 303°52'39" e distância de 11,51 m. até o vértice 26 de coordenadas **N 7.708.340,736** m. e **E 369.282,823** m.; deste segue com azimute de 289°45'11" e distância de 17,67 m., confrontando neste trecho com **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Fazenda Ponta da Serra – Matrícula: 14.653**, até o vértice 27 de coordenadas **N 7.708.346,707** m. e **E 369.266,195** m.; deste, segue confrontando com **ANTÔNIO RAFAEL LEMOS FARIA, Fazenda Rancho Recanto do Ipê – Matrícula: 5.893**, deste segue com azimute de 341°40'1" e distância de 69,06 m. até o vértice 28 de coordenadas **N 7.708.412,260** m. e **E 369.244,474** m.; deste segue com azimute de 342°53'22" e distância de 48,22 m. até o vértice 29 de coordenadas **N 7.708.458,342** m. e **E 369.230,288** m.; deste segue com azimute de 340°38'39" e distância de 48,02 m. até o vértice 30 de coordenadas **N 7.708.503,652** m. e **E 369.214,371** m.; deste segue com azimute



7.708.768,900 m. e E 369.135,660 m.; deste segue com azimute de 192°32'54" e distância de 12,99 m. até o vértice 56 de coordenadas N 7.708.757,254 m. e E 369.141,403 m.; deste segue com azimute de 192°32'54" e distância de 26,92 m. até o vértice 57 de coordenadas N 7.708.730,980 m. e E 369.135,555 m.; deste segue com azimute de 91°59'55" e distância de 28,50 m. até o vértice 58 de coordenadas N 7.708.729,986 m. e E 369.164,041 m.; deste segue com azimute de 73°22'21" e distância de 10,57 m. até o vértice 59 de coordenadas N 7.708.733,010 m. e E 369.174,167 m.; deste segue com azimute de 49°16'54" e distância de 37,05 m. até o vértice 60 de coordenadas N 7.708.757,179 m. e E 369.202,248 m.; deste segue com azimute de 53°17'44" e distância de 6,71 m. até o vértice 61 de coordenadas N 7.708.761,192 m. e E 369.207,631 m.; deste segue com azimute de 70°55'57" e distância de 67,82 m. até o vértice 62 de coordenadas N 7.708.783,347 m. e E 369.271,728 m.; deste segue com azimute de 78°5'59" e distância de 30,00 m. até o vértice 63 de coordenadas N 7.708.789,534 m. e E 369.301,087 m.; deste segue com azimute de 93°12'55" e distância de 21,84 m. até o vértice 64 de coordenadas N 7.708.788,309 m. e E 369.322,894 m.; deste segue com azimute de 47°36'14" e distância de 12,30 m. até o vértice 65 de coordenadas N 7.708.796,600 m. e E 369.331,975 m.; deste segue com azimute de 39°23'41" e distância de 26,33 m., confrontando neste trecho com **ANTÔNIO RAFAEL LEMOS FARIA, Fazenda Rancho Recanto do Ipê – Matrícula: 5.893**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.816,947 m. e E 369.348,685 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Comodato terá sua posse transferida ao **COMODATÁRIO** para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação do imóvel quanto à instalação de praia artificial para entretenimento, lazer e turismo que proporcionará aos munícipes e ao Município desenvolvimento social, turístico e econômico, sem fins lucrativos, conforme protocolo de intenções em anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A **COMODANTE** dá ao **COMODATÁRIO** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do presente instrumento, sendo que após o término do prazo contratual a **COMODANTE**, por liberalidade, poderá consentir que o **COMODATÁRIO** permaneça sem oposição no imóvel por igual período, desde que tenha sido cumprido pelo **COMODATÁRIO** o cronograma de obras e implantação e funcionamento da praia artificial objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo do contrato, não ocorrendo a liberalidade de consentir que o **COMODATÁRIO** permaneça no imóvel, a devolução deverá ser de forma



recursos naturais das terras objeto do comodato, não lhe sendo lícito alterar ou prejudicar de qualquer forma os cursos de água, devastar matas, ou atear fogo, seja por que motivo for, sem que para tanto esteja devidamente autorizada pelos órgãos de proteção ambiental competentes, respondendo por todos e quaisquer prejuízos que venham a causar à **COMODANTE** ou à terceiros; (V) promover a conservação do solo e mananciais, a preservação de matas e vegetação ciliar, bem como a responsabilizar-se por todos os eventuais danos causados à terceiros pela utilização de produtos químicos, ou ainda por fogo verificado ou procedente da área objeto deste contrato, inclusive danos a árvores existentes na área dada em comodato, caso haja alguma notificação por parte do IBAMA. Todas e quaisquer exigências das autoridades no pertinente à preservação do meio ambiente na área objeto deverão ser atendidas e cumpridas por ela, sem quaisquer ônus para a **COMODANTE**.

§ 4º. O **COMODATÁRIO** se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte da **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DO CONTRATO

Declara expressamente o **COMODATÁRIO** que não pagará a **COMODANTE** qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara o **COMODATÁRIO** que não possui qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com a **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE

Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela **COMODANTE**, ou ainda, por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta, tais como venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **COMODATÁRIO** terá preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a **COMODANTE** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

Parágrafo primeiro: A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a situação prevista nesta cláusula e caso a alienação do bem não seja feita ao **COMODATÁRIO**, o ADQUIRENTE/NOVO PROPRIETÁRIO se compromete de cumprir este contrato em todos os seus termos, por si e através de eventual ou futuro adquirente, inclusive quanto ao prazo de vigência, tendo em vista a natureza dos serviços de utilidade pública que serão prestados no local e também em razão das benfeitorias necessárias e de alto custo que serão implementadas e erigidas no imóvel.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, a pedido da Vereadora Erika Machado de Souza, o Substitutivo ao PLO nº 054/2023 foi retirado da Pauta da 38ª Sessão Ordinária, para posterior discussão e votação em primeiro turno. São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

CERTIFICO, que os prazos regimentais encontram-se suspensos devido ao recesso parlamentar. O retorno do período ordinário será em 01/02/2024. São José da Barra/MG, 02/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

Aos 03/01/2024, faço juntada do Ofício nº 002/2024, do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminhado ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre o Substitutivo ao PLO nº 054/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 002/2024

São José da Barra/MG, 03 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

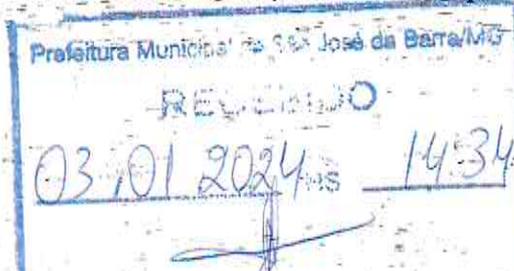
Assunto: informações sobre Substitutivo ao PLO 054

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Venho pelo presente, informar a Vossa Excelência que o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra- CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de espaços públicos localizados na Praia Ponta da Serra, instituindo as regras de uso turístico sustentável e dá outras providências”; teve sua tramitação suspensa, sendo retirado da pauta, na data de 27 de novembro do corrente ano, para posterior apreciação e votação.

O referido Substitutivo constava na pauta da 38ª Sessão Ordinária, e naquela ocasião, a Vereadora Erika Machado de Souza, levantou questionamento sobre o Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato entre a Agro Pecuária Vale do Rio grande S.A. e Itaiquara Alimentos S.A. com o Município de São José da Barra/MG; sobre o fato de que no referido dispositivo consta que “o objeto deste Comodato terá sua posse transferida ao Comodatário para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação de imóvel quanto à instalação de praia artificial para entretenimento, lazer e turismo que proporcionará aos munícipes e ao Município desenvolvimento social, turístico e econômico, sem fins lucrativos, conforme protocolo de intenções em anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.”

Diante de tal questionamento, a Assessora Jurídica desta Casa, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho esteve na Prefeitura Municipal e, em conversa informal, com o Assessor Jurídico da Prefeitura, Dr. Renato Terra; buscou informações a respeito do contrato de comodato, bem como cópia do protocolo de intenções mencionado no referido Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, para obter maiores esclarecimentos sobre o questionamento da Vereadora Erika; ocasião em que foi fornecido cópia do referido contrato.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Naquela oportunidade, diante da verificação de que não havia cópia do protocolo de intenções arquivada, o Assessor Jurídico da Prefeitura buscou contato com a Assessoria Jurídica da Usina Itaiquara, para que pudessem fornecer cópia do referido protocolo, porém até o presente momento não houve informações a respeito do fornecimento ou não do referido documento por parte da empresa comodante.

Sendo assim, com o intuito de sanar as dúvidas da Vereadora Erika Machado e darmos continuidade na tramitação da referida matéria, solicitamos que nos seja informado se já houve resposta, a respeito da cópia do protocolo de intenções, que é parte integrante do contrato de comodato; e caso seja possível, nos envie cópia do mesmo para ser anexado ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO N° 054/2023

Aos 18/01/2024, faço juntada das Atas das reuniões realizadas em 17/01/2024, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal sobre a matéria do Substitutivo ao PLO n° 054/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



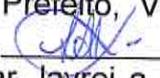
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA REUNIÃO INTERNA DOS VEREADORES E PREFEITO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2023. Às nove horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião interna com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob Presidência do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. Estiveram reunidos na Sala de Reunião da Câmara Municipal os Vereadores: Geraldo Magela Santos Costa, Nathan Calebe Semião, Darci Cardoso da Silva, Régis Cardoso Freire, Juliano César Ribeiro; Prefeito Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Vice-Prefeito André Luiz Lemos da Silva, Procuradora do Município Dra. Valdirene Ribeiro e Secretária Municipal do Turismo, Esporte e Lazer Sra. Lyvem Kelly. O Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, abriu a reunião, solicitada pelo Prefeito Municipal e justificou a ausência dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Edmar dos Santos Gonçalves e Erika Machado de Souza. Logo após, o Presidente concedeu a palavra para o Prefeito Paulo Sérgio. No uso da palavra o Prefeito informou a todos que o intuito da reunião é para comunicá-los que deseja fazer a concessão da “Prainha” diretamente para a Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra/MG (ASETUR), e que gostaria de ouvir a opinião dos Vereadores. A Procuradora do Município, Dra. Valdirene fez explanações sobre as concessões realizadas pelo Município, e expôs seu receio de não progredir. O Vice-Prefeito André Luiz também expôs seu posicionamento, e que era a favor de fazer a concessão por meio de Licitação, para ser o mais transparente possível. Logo após, os Vereadores deram suas opiniões e se manifestaram favoráveis a ideia de fazerem a concessão diretamente para ASETUR, mas enquanto discutiam a respeito, surgiu a dúvida sobre o interesse da ASETUR, se aceitariam devido aos investimentos que teriam que fazer no local. Em seguida, o Prefeito ligou para a Presidente da ASETUR, Bruna Bernardino dos Santos, para marcarem uma reunião para verificar se a Associação teria interesse no local. A Presidente da Associação concordou em reunir com o Prefeito e Vereadores, e a reunião ficou agendada para as 14:00 horas, deste mesmo dia. Encerrada as discussões e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, agradeceu a presença dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores e declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos presentes na reunião.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA REUNIÃO INTERNA DOS VEREADORES E PREFEITO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2023.

Às quatorze horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião interna com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob Presidência do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. Estiveram reunidos na Sala de Reunião da Câmara Municipal os Vereadores: Geraldo Magela Santos Costa, Nathan Calebe Semião, Darci Cardoso da Silva, Régis Cardoso Freire, Edmar dos Santos Gonçalves; Prefeito Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Vice-Prefeito André Luiz Lemos da Silva, Procuradora do Município Dra. Valdirene Ribeiro e Secretária Municipal do Turismo, Esporte e Lazer Sra. Lyvem Kelly, Presidente da ASETUR Srta. Bruna Bernadino dos Santos e o Associado Sr. Rodrigo. O Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, abriu a reunião, solicitada pelo Prefeito Municipal e justificou a ausência dos Vereadores Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Erika Machado de Souza e Juliano César Ribeiro. No uso da palavra a Presidente da ASETUR Srta. Bruna apresentou o Associado Sr. Rodrigo a todos e demonstraram o interesse de saberem a proposta do Executivo. Logo após, o Presidente concedeu a palavra para o Prefeito Paulo Sérgio para fazer sua explanação, no qual comunicou aos representantes da ASETUR o interesse do Executivo de fazer a concessão da “Prainha” diretamente para a referida Associação. Em contrapartida, a Presidente da ASETUR informou que passará a proposta aos demais membros da Associação e que dará a resposta em uma semana. Se a proposta for aceita pela ASETUR, será elaborado outro Projeto de Lei, com a nova regulamentação, a proposta inicial é de conceder todo o espaço para ASETUR, podendo ela licitar o restaurante, no qual será realizada pela Prefeitura. E sobre a área de eventos a Prefeitura poderá fazer três eventos no ano, outras regras foram discutidas, entre elas: isenção de taxas; colaboração do Executivo por seis meses com manutenção de areia e vigilantes noturnos; proibição de entrada de cooler na área do restaurante; cobrança de estacionamento; licitação do restaurante pelo Executivo; horários de funcionamento; ~~limpeza por conta do concessionário; energia será conta do restaurante, entre outras.~~ Por fim, o Executivo aguardará o retorno da ASETUR. e por enquanto, será feita uma permissão de uso através de Decreto para ASETUR, enquanto o novo Projeto de Lei é elaborado para que a Lei seja aprovada. Encerrada as discussões e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, agradeceu a presença dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Representantes da ASETUR e Servidores e declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos presentes na reunião.









PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO N.º 054/2023

Aos 09/02/2024, faço juntada do Ofício n.º 026/2024, do Executivo Municipal, que encaminha informações sobre o Substitutivo ao PLO n.º 054/2023, em resposta ao Ofício n.º 002/2024, do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 026/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Informações sobre o PL 054/2023

São José da Barra, 5 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Em cordial visita, vimos por meio do presente, informar que o município solicitou informações acerca do “protocolo de intenções” referido no Contrato de Comodato celebrado com o Grupo Itaiquara junto à sua advogada, Ingrid Raiane De Mattos, a qual nos informou que o referido documento não foi encontrado.

Desse modo, solicitamos a retomada da tramitação do Projeto de Lei nº 054/2023, que autoriza a concessão de “Praia Ponta da Serra”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Realizado
09/02/2024

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

Aos 28/02/2024, faço juntada do Ofício nº 060/2024, do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminhado ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre o Substitutivo ao PLO nº 054/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 060/2024

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: informações sobre Substitutivo ao PLO 054

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

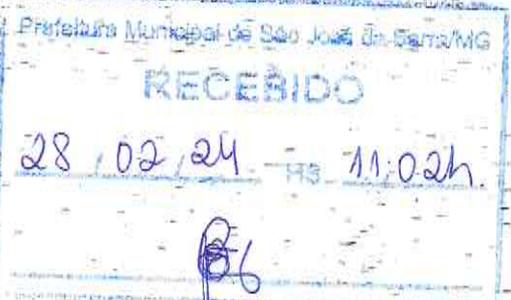
Vimos informar a Vossa Excelência que em reunião interna com todos os Vereadores a respeito da **retomada da tramitação** do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra- CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de espaços públicos localizados na Praia Ponta da Serra, instituindo as regras de uso turístico sustentável e dá outras providências”, considerando o teor do Ofício nº 026/2024-Gabinete, no qual informa que não foi localizado pelo setor jurídico do Grupo Itaiquara cópia do “protocolo de intenções” mencionado no Contrato de Comodato entre a Agro Pecuária Vale do Rio grande S.A. e Itaiquara Alimentos S.A. com o Município de São José da Barra/MG.

Os Vereadores acharam por bem solicitar a Vossa Excelência, esclarecimentos acerca Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato entre a Agro Pecuária Vale do Rio grande S.A. e Itaiquara Alimentos S.A. com o Município de São José da Barra/MG; onde consta que “o objeto deste Comodato terá sua posse transferida ao Comodatário para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação do imóvel quanto à instalação de praia artificial para entretenimento, lazer e turismo que proporcionará aos munícipes e ao Município desenvolvimento social, turístico e econômico, sem fins lucrativos, conforme protocolo de intenções em anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.”

A dúvida suscitada é em torno da expressão “... sem fins lucrativos, conforme protocolo de intenções em anexo...”, e por desconhecermos o teor do mencionado protocolo de intenções, necessário se faz um melhor esclarecimento sobre o assunto, para resguardo e segurança jurídica na aprovação da presente matéria por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente


Vereador Deuamar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

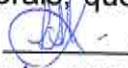
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
SUBSTITUTIVO AO PLO N° 054/2023

Aos 11/03/2024, faço juntada do Ofício n° 043/2024, do Executivo Municipal, que reponde Ofício n° 060/2024, do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, que solicita informações sobre o Substitutivo ao PLO n° 054/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 043/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ofício nº 060/2024 - CMSJB

São José da Barra/MG, 5 de março de 2024.

Prezado Senhor Presidente,

Em cordial visita e em atenção ao ofício nº 060/2024-CMSJB, por meio do qual nos foi solicitados esclarecimentos acerca do termo “sem fins lucrativos” constante do parágrafo segundo da cláusula primeira, do contrato de comodato do imóvel denominado “Fazenda Ponta de Serra”, matriculado sob o nº 14.653 no cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis/MG, celebrado entre o município de São José da Barra e as empresas Agro Pecuária Vale do Rio Grande, Itaiquara Alimentos e Companhia Agro Pastoral do Rio Grande, esclarecemos que o termo “sem fins lucrativos” significa que o Município não terá como objetivo principal a obtenção de lucros provenientes da utilização do referido local para a instalação do praia artificial para entretenimento, lazer e turismo.

É importante lembrar que o termo “sem fins lucrativos” significa que determinado empreendimento não terá a finalidade de acumulação de capital e de distribuição de dividendos.

Além disso, o referido termo não é um elemento restritivo para comercialização de produtos ou fornecimento de serviços, ou seja, o fato de constar a expressão “sem fins lucrativos” no aludido contrato de comodato, não significa que tudo que lá for ofertado deverá ser gratuito.

Como exemplo, podemos citar as entidades filantrópicas que, mesmo sendo “sem fins lucrativos”, cobram pelos serviços ofertados.

Portanto, salientamos que o município não obterá lucros com a praia artificial. No entanto, isso não significa que não poderá haver cobrança pela utilização do local, sem a qual a própria existência e a manutenção do referido empreendimento público seria inviável.

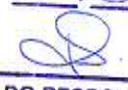
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

Recebi 5/3/2024


ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara do Município de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - **FAX (35) 3523-9114** - São José da Barra/MG

Recebi
11/03/2024




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 054/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Atendendo a solicitação da Vereadora Erika Machado de Souza, a matéria teve sua tramitação suspensa para esclarecimentos e busca de documentos e informações junto ao Executivo.

Recebido os Ofícios nº 026/2024 e nº 043/2024 do Executivo Municipal, que se encontram acostados no procedimento, e esclarecidas as questões suscitadas; determino que a matéria retorne sua tramitação e seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de março de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
SUBSTITUTIVO AO PLO Nº 054/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 25/03/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/03/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.